



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG

**PROJETO DE LEI Nº 131 / 2000**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária por necessidade administrativa de interesse público de 07 (sete) operários, 03 (três) motoristas, 13 (treze) professores, 01 (um) assistente social, 02 (dois) auxiliares administrativos, 02 (dois) operadores de máquinas I e 10 Auxiliares de Serviço Escolar, mediante contrato administrativo.

§ 1º. Os contratos mencionados neste artigo não poderão ser celebrados com término que ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2000.

§ 2º. O Executivo Municipal efetuará as contratações mencionadas neste artigo gradativamente ou de uma só vez, dependendo da necessidade administrativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 17 de janeiro de 2000.

*José Raimundo dos Santos*  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 26.01.2000.  
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 883/2000.

*Miguel de Oliveira Dantas*  
Miguel de Oliveira Dantas  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Lélia Andrade*  
Lélia Andrade

*Lélia Andrade*